Indicação

Nº do Protocolo: 2026030404000264

Nº SAPL: 0337/2026

Registrado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 23 de março de 2026 às 04:00

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774238625844_52d133c1-cdce-40ac-bd1d-3c44f11def9b

Autores:

JOÃO GERMANO MEDEIRO

INDICAÇÃO N◦ _____

Sugere ao Poder Executivo Municipal a instituição do Programa "Fortaleza Financeira": inclusão de conteúdos de Educação Financeira na rede pública municipal de ensino de Fortaleza, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.



VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 23/03/2026 01:04
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774238625844_52d133c1-cdce-40ac-bd1d-3c44f11def9b

INDICAÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____

Sugere ao Poder Executivo Municipal a instituição do Programa "Fortaleza Financeira": inclusão de conteúdos de Educação Financeira na rede pública municipal de ensino de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo a criação do Programa Municipal de Educação Financeira, destinado aos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal de Fortaleza.

Art. 2º O Programa tem como objetivo integrar a Educação Financeira de forma transversal ou como atividade complementar, visando à formação de cidadãos aptos a gerir recursos, planejar o futuro e compreender o funcionamento da economia real.

Art. 3º As diretrizes do conteúdo programático deverão observar a adequação à idade dos alunos, abrangendo temas como:

I – Noções básicas de economia, moeda e valor;

II – Planejamento financeiro pessoal e familiar (orçamento doméstico);

III – Consumo consciente e combate ao endividamento precoce;

IV – Poupança, investimentos e juros simples/compostos;

V – Empreendedorismo, inovação e economia criativa local;

VI – Direitos do consumidor e segurança digital em transações financeiras.

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 23/03/2026 01:04
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774238625844_52d133c1-cdce-40ac-bd1d-3c44f11def9b

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino superior, entidades do terceiro setor e órgãos reguladores do sistema financeiro, com o objetivo de promover a capacitação continuada dos professores da rede pública municipal.

§ 1º A capacitação deverá focar na transposição didática dos temas de Educação Financeira para a sala de aula, em total observância às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 2º As parcerias de que trata este artigo poderão incluir o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, plataformas de ensino a distância e metodologias de avaliação de impacto educacional.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e convênios com instituições financeiras, cooperativas de crédito, universidades, ONGs e entidades do terceiro setor para:

I – Desenvolvimento e doação de material didático (livros, cartilhas, aplicativos);

II – Realização de workshops, palestras e feiras de empreendedorismo nas escolas;

III – Suporte técnico para a implementação de tecnologias educacionais voltadas ao tema.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação (SME), podendo ser suplementadas por meio de parcerias externas.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.



VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 23/03/2026 01:04
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774238625844_52d133c1-cdce-40ac-bd1d-3c44f11def9b

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade urgente de dotar os jovens da rede pública de Fortaleza com ferramentas práticas para a conquista da autonomia e da estabilidade econômica. Em um cenário nacional de altos índices de endividamento familiar, a escola apresenta-se como o espaço primordial para romper o ciclo da insegurança financeira que afeta milhares de lares em nossa capital.

A Educação Financeira, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), não deve ser vista apenas como o ensino de cálculos matemáticos, mas como uma competência de cidadania. Ao ensinarmos uma criança ou jovem a planejar o orçamento, a diferenciar desejos de necessidades e a compreender o valor do poupar, estamos entregando a eles uma "chave" para a ascensão social.

Um ponto central deste projeto é a valorização e o suporte ao corpo docente. O Artigo 4º inova ao prever que a capacitação dos professores será realizada através de parcerias técnicas com instituições especializadas. Isso garante que o conhecimento chegue à sala de aula de forma atualizada e pedagógica, sem gerar custos excessivos ou sobrecarga administrativa para a Secretaria Municipal de Educação (SME). Instituições como o Banco Central, o Sebrae e cooperativas de crédito já possuem expertise e materiais prontos que podem ser compartilhados com o município via convênios de responsabilidade social.

Além do benefício individual ao aluno, o impacto social é coletivo. Famílias mais educadas financeiramente consomem de forma mais consciente e planejam melhor seus investimentos, o que fortalece a economia local de Fortaleza. O incentivo ao empreendedorismo precoce prepara nossos jovens para um mercado de trabalho cada vez mais dinâmico e focado em inovação.

Trata-se, portanto, de um projeto de custo reduzido e alto retorno social. Ao utilizarmos parcerias com o setor privado e o terceiro setor para a formação de professores e doação de materiais, garantimos a viabilidade da execução.

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 23/03/2026 01:04
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774238625844_52d133c1-cdce-40ac-bd1d-3c44f11def9b

Pelo relevante interesse público e pelo compromisso com o futuro das novas gerações de Fortaleza, submeto a presente Indicação à apreciação de meus pares para aprovação da propositura.



VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 23/03/2026 01:04
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774238625844_52d133c1-cdce-40ac-bd1d-3c44f11def9b

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 23 de março de 2026 às 01:00

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774238625844_52d133c1-cdce-40ac-bd1d-3c44f11def9b

Documento assinado por

JOÃO GERMANO MEDEIRO